



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

Lei Municipal N. 245, de 29 de novembro de 2021

Dispõe sobre autorização de pagamento de abono salarial aos servidores públicos ocupantes do cargo de Professor vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Marcos Parente - PI e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos servidores efetivos ocupantes do cargo de professor vinculados à Secretaria Municipal de Educação abono salarial correspondente a até 02 (dois) meses de remuneração, tendo como referência os valores percebidos no mês de dezembro.

§1º. Além disto, caso o Município não atinja a aplicação mínima de 70% (setenta por cento) do FUNDEB com os profissionais do magistério, fica autorizado o pagamento de abono em valor suficiente para o atingimento do índice, utilizando-se como parâmetro para o Cálculo do abono a folha salarial do mês de dezembro do corrente ano, proporcional à remuneração do servidor.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente – PI, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito